

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA****PORTARIA Nº 1117/2026
DE 04 DE SETEMBRO DE 2026**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I- Ronaldo Menezes da Costa - CPF nº 063.***.***- 12- Gestor do Contrato
- II- Grasiane de Oliveira Silva, CPF nº 010. ***.***-46- fiscal do Contrato

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

- I- Tatiane dos Santos Lima - CPF nº. 031.***.***-13-- Gestora do Contrato - Substituta;
 - II-Thiago Henrique Carvalho Vieira, CPF nº. 052.***.***-74 fiscal do Contrato - Substituto;
- Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 334/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico de Licitação nº 023/2026;

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto da Ata Contrato	Vigência da Ata Contrato
MARCELO MARCOS SANTOS	objetivando estabelecer as condições e requisitos para a aquisição, implantação, treinamento, suporte e manutenção de um Sistema de Software Tributário Municipal integrado, destinado à gestão imobiliária, mercantil (mobiliária), Feira Livre Municipal, arrecadação, dívida ativa, relatórios gerenciais e módulos correlatos, atendendo às legislações vigentes do Município de Itabaiana/SE, utilizando a base de dados pré-existente e suportando adição de novos cadastros, promovendo assim a maior eficiência, transparência e conformidade legal dos serviços.	O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do Artigo 105 e 114, ambos da Lei Nº 14.133/2021.

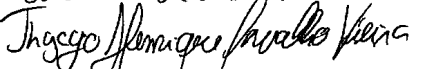
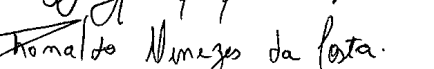
Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

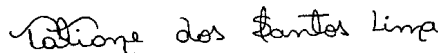
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 04 de Setembro de 2026.


José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

CIENTE:



Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>